



## **Prefeitura Municipal de Turiuba**

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

**LEI Nº 087/2003.**

Da nova redação ao Art. 3º, da Lei nº 082/03 de 04 de Fevereiro de 2.003.

**APARECIDO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Art. 3º, da Lei nº 082/03 de 04 de Fevereiro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - As contratações de locação dos imóveis obedecerão o contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando o aluguel mensal limitado ao valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), reajustados anualmente, pelo IPC-FIPE.”

**Artigo 2º**- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Turiuba, 21 de maio de 2003.

**APARECIDO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

**SEBASTIÃO ANIZIO**  
**SECRETARIO**